



Decreto nº. 51-A de 10 de novembro de 2014

Institui a comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para adequação do Plano Decenal Municipal de Educação de Santa Rita Ibitipoca, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 65,IX,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual Compete:

- I – sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II – dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela Equipe Técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;
- III – incorporar os anseios dos cidadãos de SANTA RITA DE IBITIPOCA no Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;
- IV – apresentar o texto base para apreciação do Poder Executivo Municipal;
- V – acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;

Parágrafo único. São membros da Comissão Representativa da Sociedade:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Lucia Maria Guimarães

Suplente: Jucimara Guilarducci Chagas

b) Representante do Poder Legislativo

Titular: Edna Maria de Paula

Suplente: Odaléia Santana de Carvalho

c) Representante do Poder Executivo

Titular: Leni de Cássia Chagas Barra

Suplente: Ricardo José da Silva

d) Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Marília Maria de Paula

Suplente: Adélia Cristina dos Reis Oliveira

e) Professor representante da Rede Estadual de Ensino

Titular: Ana Enedina de Carvalho

Suplente: Maurilio Ricardo do Nascimento

f) Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Titular: Thaís Aparecida Silvano

Suplente: Carolina Fonseca e Silva Alves

g) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vicente Geraldo Cobuci



Suplente: Maria das Dores Ribeiro

h) Representante do FUNDEB

Titular: Iene Maria Neto

Suplente: Genelba Nascimento de Paula Oliveira

i) Representante do Conselho Tutelar

Titular: Eliana Silva de Oliveira

Suplente: Márcia Elena Marcelino

j) Representante da Comunidade

Titular: Maria do Rosário do Nascimento

Suplente: Wilson de Alencar Albuquerque

k) Representante de pais de aluno

Titular: Angelita Garcia da Fonseca

Suplente: Elizabete Barra de Oliveira

l) Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Erika Carmélia Rodrigues de Freitas Fonseca

Suplente: : Luciane Maria Ribeiro Cobuci

Art. 2º. Fica instituída Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

a) Representante da secretaria Municipal de Educação

Maria Elena de Castro Borges

c) Representante do Setor de Contabilidade

Alvanel Alves Rodrigues

d) Representante do Setor Jurídico

Leandro Eduardo Fonseca de Paula

e) Coordenadora da rede Municipal de Ensino

Ana Lucia de Oliveira

f) Diretora da rede Estadual de Ensino

Maria Rita Guimarães

g) Especialistas da rede Municipal de Ensino

Luciana de Almeida

Selma Aparecida de Assis

h) Especialistas da rede Estadual de Ensino

Claúdia Elena de Carvalho Tourinho

Márcia Helena de Paula

§ 1º O texto Base é composto por dois documentos técnicos:



I – A Análise situacional do município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II – as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§ 2º São competências da Equipe Técnica:

I – Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

II – Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;

III – Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto Base durante o processo de discussão social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Ibitipoca, 10 de novembro de 2014.

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal